CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, Peritiba - SC, CGC MF nº 82.815.085/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO REINALDO BERVIAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG 516.118 e inscrito no CPF sob o nº 219.422.269-34, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 22, Peritiba – SC, de ora em diante simplesmente chamado de **COMODANTE** e de outro lado;

CONSERVAS NATURAIS VERDES CAMPOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.632.568/0001-74, com sede nas margens da SC 462, na Linha Gaúcha, Peritiba – SC, neste ato representada pela sócia gerente **NADINE RODRIGUES DA COSTA**, brasileira, casada, portadora da RG 4.140.114 e inscrita no CPF sob o nº 060.943.319-00, residente e domiciliada na Rua Frei Bonifácio, 76, Peritiba - SC, de ora em diante simplesmente denominada de **COMODATÁRIA.**

Cláusula 1ª - O **COMODANTE** é proprietário do imóvel lote Rural nº 489 com área de 12.000 m² (doze mil metros quadrados), sito nas margens da SC 462, na comunidade de Linha Gaúcha, no Interior deste Município.
Que da referida área, o **COMODANTE** está cedendo em comodato uma área de 1.388,91 m2 (hum mil trezentos e oitenta e oito metros e noventa e um centímetros quadrados), com um barracão em alvenaria de 500 m2 (quinhentos metros quadrados), todo revestido e forrado, conforme exigências da vigilância e Serviço de Inspeção.

Cláusula 2ª - Pelo presente instrumento, o **COMODANTE** cede em **COMODATO** à **COMODATÁRIA** o imóvel descrito na cláusula 1ª, pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura deste contrato.

Parágrafo único - Após findo este prazo, poderá, haver prorrogação por igual período, se atendidas todas as demais cláusulas.

Cláusula 3ª - Declara a **COMODATÁRIA** em receber, neste ato, o imóvel e edificações, objeto do presente

contrato em estado perfeito de conservação, comprometendo-se a assim devolvê-lo quando findo ou rescindido o **COMODATO.**

Cláusula 4ª - A **COMODATÁRIA** somente poderá utilizar a área acima para a execução dos serviços inerentes ao seu ramo de negócio, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente, a aludida área e edificações.

Cláusula 5ª - A **COMODATÁRIA** poderá manter, além do pessoal necessário à execução de serviços de seu negócio, móveis, máquinas e instalações de sua propriedade.

Cláusula 6ª - A **COMODATÁRIA** não poderá alterar, no todo ou em parte, a edificação do imóvel que lhe é cedido, sem consentimento expresso do **COMODANTE.**

Parágrafo único – Se, entretanto tal autorização for concedida, as benfeitorias e/ou modificações executadas no imóvel ficarão incorporadas ao mesmo, sem que a **COMODATÁRIA** assista qualquer direito a indenizações.

Cláusula 7ª - A **COMODATÁRIA** compromete-se a cumprir todas as determinações que são impostas, devendo manter o objeto recebido em **COMODATO** e seus pertences em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza, notadamente as instalações sanitárias e elétricas, vidros, pinturas e jardins, etc..

Cláusula 8ª - Serão de responsabilidade da **COMODATÁRIA** todas as despesas decorrentes da utilização de luz, água, telefone e seguro da área ora cedida.

Parágrafo único – Fica a **COMODATÁRIA** obrigada ao pagamento de todas as despesas mencionadas no *caput*, durante o período de **COMODATO**, mesmo que apresentadas fora do prazo, após o termino do presente contrato.

Cláusula 9ª - Obriga-se a **COMODATÁRIA** a entregar a área com a devida edificação que ora lhe é cedida e em condições de utilização imediata, tão logo termine este contrato.

Cláusula 10ª – O **COMODANTE**, poderá a todo momento fiscalizar o local, para verificação da conservação do imóvel.

Parágrafo único – Caso a **COMODATÁRIA** impeça de qualquer maneira a fiscalização no local, este será motivo para rescisão do **COMODATO.**

Cláusula 11ª - Causará motivo para a rescisão do **COMODATO:**

- Casos de força maior;
- Maus procedimentos para com o imóvel e mesmo para com a administração municipal por parte dos proprietários e funcionários da **COMODATÁRIA;**
- Falência ou Concordata da **COMODATÁRIA.**
- Descumprimento das cláusulas deste contrato.
- Movimento Econômico Negativo.
- não dar o destino adequado aos resíduos industriais resultantes de suas atividades.

Parágrafo primeiro – Caso a **COMODATÁRIA** der motivo para a rescisão do contrato, não terá direitos a reclamar lucros cessantes, danos emergentes decorrentes da atividade exercida, nem mesmo direito aos investimentos feitos na edificação.

Parágrafo segundo - No caso de desapropriação do imóvel, ficarão o **COMODANTE** e a **COMODATÁRIA** automaticamente exonerados das obrigações contratuais, que assim se transferem ao Poder expropriante.

Cláusula 12ª - Fica a **COMODATÁRIA,** obrigada a manter assegurada a edificação, em valores correspondentes a avaliação da edificação, mantendo como beneficiário o **COMODANTE.**

Parágrafo único - Em caso de incêndio ou acidente por culpa da **COMODATÁRIA,** que obrigue a reconstrução ou reforma do objeto do **COMODATO,** rescindir-se-á o presente contrato, ficando a mesma responsabilizada pela indenização.

Cláusula 13ª - Fica eleito o Foro da comarca de Concórdia – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular,

assinam-no na presença das testemunhas abaixo, em três vias de igual forma e teor.

Peritiba – SC, 10 de outubro de 2009

Tarcisio Reinaldo Bervian
Prefeito Municipal de Peritiba
Comodante

Conservas Naturais Verdes Campos Ltda Me
Comodatária

Testemunhas:

Regina Inês Brand **Ozair Vieira de Brito**